



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Naturais e Exatas  
Programa de Pós-graduação em Física



### **ATO NORMATIVO Nº 03/2024 – PPGFIS/UFSM**

**Define os critérios para a composição das comissões examinadoras de mestrado, doutorado e qualificação de doutorado e requisitos mínimos de publicação para a abertura do processo de defesa de tese.**

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Física (PPGFIS), no uso de suas atribuições define:

- I. As comissões examinadoras de doutorado devem conter pelo menos dois membros externos à UFSM. As comissões examinadoras de qualificação de doutorado e de mestrado devem ter, no mínimo, um membro externo.
- II. Pelo um dos membros externos em comissões examinadoras de doutorado ou qualificação de doutorado devem estar credenciado em um programa de Pós-graduação em Física ou áreas afins, ou atender aos critérios de credenciamento do PPGFIS e a sua produção científica não deve ser majoritariamente em colaboração com o orientador do aluno que defenderá. Para o mestrado é desejável, porém não obrigatório, que o membro externo cumpra os mesmos requisitos.
- III. Em todas as comissões examinadoras, pelo menos um dos membros internos, além do orientador, deve estar credenciado ao Programa.
- IV. Os orientadores deverão encaminhar sugestões de nomes para a composição da comissão examinadora do orientando, com uma antecedência de pelo menos um (1) mês da data prevista para a defesa.
- V. Somente será aceito solicitação de defesa de tese mediante apresentação de artigo que tenha obtido aceite final durante o período do doutorado, em revista com fator de impacto (FI) maior do que 2,0. O valor de FI será considerado como o Journal Impact Factor (JIF) do Journal Citation Reports (JCR), calculado pela Clarivate, com base nas estimativas para o ano de publicação do artigo ou a mais recente. Caso o FI não esteja disponível na base JCR, ele

poderá ser substituído pelo CiteScore, que é calculado pelo Scopus.

- VI. Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGFIS.
- VII. O presente ato normativo passa a vigorar a partir de sua publicação.

Santa Maria, 21 de outubro de 2024

Rogemar A. Riffel  
Coordenador do PPGFIS